

ALVALADE

Junta de Freguesia

PROPOSTA N.º 303/2020

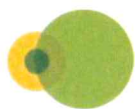
Exmos. Membros da Junta de Freguesia de Alvalade,

Considerando que:

1. Cumprida a missão, na sequência da reorganização administrativa da cidade de Lisboa, de criar uma estrutura organizacional que, respeitando a história e tradição das freguesias de que é sucessora, esteja em condições de refletir a identidade da nova freguesia de Alvalade, importa dotar a autarquia de instrumentos que permitam orientar, de forma integrada, a sua atividade;
2. Um desses instrumentos será o Regulamento das Atividades promovidas pela Junta de Freguesia de Alvalade, de modo a garantir a uniformidade de critérios aplicáveis a todas as atividades promovidas pela autarquia;
3. De harmonia com o previsto na alínea f) do n.º 1 do art. 9.º e na alínea h) do n.º 1 do art. 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), cabe à Assembleia de Freguesia de Alvalade, mediante proposta desta Junta de Freguesia, aprovar os regulamentos externos da Freguesia.

Face ao atrás exposto, tenho a honra de propor esta Junta de Freguesia, que delibere:

1. Dar início do procedimento tendente à aprovação do Regulamento das Atividades promovidas pela Junta de Freguesia de Alvalade;
2. Determinar a publicação na internet, no sítio institucional da Junta de Freguesia de Alvalade, de aviso de início do acima identificado procedimento, nos termos que constam em anexo à presente proposta, fixando em 10 (dez) dias úteis o



ALVALADE

Junta de Freguesia

prazo para, mediante envio de e-mail para o endereço geral@if-alvalade.pt, se constituírem interessados e serem apresentados contributos para a elaboração do regulamento;

3. Cometer a direção do procedimento à Chefe da Divisão Administrativa da Junta de Freguesia de Alvalade, Dra. Sara Magalhães.

Lisboa, 16 de setembro de 2020.

O Presidente,

José António Borges